



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

DECRETO N° 1486, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

**Estabelece a data de vencimento do IPTU  
(Imposto sobre a Propriedade Territorial  
Urbana) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) Que o Código Tributário Municipal determina, em seu artigo 28, que o Chefe do Poder Executivo Municipal deve fixar, em cada exercício, a data de vencimento do IPTU;
- b) Que o inciso I do §1° do artigo 28 do Código Tributário Municipal autoriza desconto de 20% do valor do imposto para pagamento em parcela única no vencimento;

DECRETA:

Art. 1°. O IPTU e as taxas que com ele são cobradas poderão ser pagos em cota única com vencimento em 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O pagamento do IPTU em cota única até a data de 15 de dezembro de 2023 será realizado com desconto de 20% sobre o valor lançado.

Art. 2°. O IPTU e as taxas que com ele são cobradas poderão ser pagos sem desconto até 29 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia em que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para o pagamento passa a ser o primeiro dia subsequente ao do vencimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Art. 4°. O percentual de reajuste anual do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU será no importe de 3,99%, atualizado pelo IPCA.

Art. 5°. O contribuinte que não receber a guia até o dia 30 de novembro de 2023 deverá solicitar a emissão do documento junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 28 de agosto de 2023.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal